



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Apresentação: 16/08/2023 16:25:20,670 - MES

RIC n.2087/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Comissão de Minas e Energia)

Requer informações ao Ministro de Minas e Energia, sobre o contencioso da Vale S.A. relativo aos municípios de Parauapebas-PA, Brumadinho-MG e Mariana-MG.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, em atendimento ao Requerimento nº 130/2023, aprovado por unanimidade nesta data, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao contencioso da empresa Vale S.A. junto aos municípios de Parauapebas, no Estado do Pará, e Brumadinho e Mariana, no Estado de Minas Gerais, referentes aos processos de cobrança, após fiscalizações exercidas, que se encontram nas fases administrativa e/ou judicial, e que incluam as seguintes informações: número do processo de cobrança, número da execução fiscal, número da notificação fiscal, período fiscalizado, valor na data da execução fiscal e valor atualizado registrado no contencioso do cadastro de processos da Agência Nacional de Mineração.



* C D 2 3 4 4 8 6 7 1 5 0 0 0 *





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Apresentação: 16/08/2023 16:25:20,670 - MES

RIC n.2087/2023

JUSTIFICAÇÃO

A Vale S.A. é uma companhia sujeita a atividades de fiscalização por parte do Estado, que resultam em punições cabíveis quando a empresa atua em desconformidade com os normativos. Fatos recentes levam a crer que a empresa tem adotado condutas reprováveis para não responder por essas infrações, e se aproveitando das enxutas estruturas estatais voltadas à regulação da atividade mineral para atuar à margem da legalidade.

Segundo informações apresentadas pelos municípios afetados, fica evidente que a Vale S.A. tem praticado atos lesivos aos cofres públicos, relativos à base de cálculo para o recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), em especial do minério de ferro. Essa prática não corresponde ao expresso na Lei nº 8.001/1990, e instrumentos infralegais que estabelecem o cumprimento da legislação vigente.

Importa, nesse momento ter-se conhecimento dos reais valores devidos pela Vale S.A., considerando os dados registrados na ANM, relativos aos Processos de Cobranças, nas fases administrativa e/ou judicial. Tais práticas, se confirmadas, demonstram, com clareza inequívoca, que as obrigações firmadas na Concessão de Lavra cedidas à Vale S.A. não estão sendo cumpridas, exigindo atitudes, por parte do Governo Federal, que regularizem tais situações.

Os prejuízos causados aos municípios produtores e afetados são imensuráveis, não permitindo que as políticas públicas básicas possam ser cumpridas, pois a finalidade da CFEM é a compensação pelas atividades minerárias exercidas e, por consequência, a reparação futura, pois trata-se de recurso finito.

Para agravar o cenário, registramos que o cadastro de processos da ANM encontra-se sistematicamente fora do ar, apresentando mensagem com os dizeres “Funcionalidade indisponível no momento” quando da pesquisa a

LexEdit
* C D 2 3 4 4 8 6 7 1 5 0 0 0





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

respeito do contencioso, que impede o provável devedor de resgatar os débitos existentes. Essa ausência de transparência nos impele a direcionar esse Requerimento de Informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado de Minas e Energia, titular do órgão a que a referida agência reguladora está vinculada.

Considerando a importância das informações expostas, solicitamos a esta Casa o encaminhamento deste Requerimento de Informações.

Apresentação: 16/08/2023 16:25:20,670 MES

RIC n.2087/2023

Sala da Comissão, em 16 de agosto de 2023.

Deputado **Rodrigo de Castro**
Presidente

